

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 35.686.949/0001-71
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de julho de 2025, às 11h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO** inscrito no CNPJ sob o nº 35.686.949/0001-71 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Rafael Barbieri, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - a) a aprovação e autorização para a celebração e assinatura do acordo nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 1001471-18.2019.8.26.0568;
 - b) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os presentes, após discussão e análise detalhada da situação, bem como do teor da petição de transação (acordo) a ser firmada, os cotistas do Fundo, **APROVARAM** por unanimidade e conforme suas determinações, todas devidamente assessoradas por advogados de suas escolhas e discricionariedade, o que segue:
 - a) **Contexto da Recuperação Judicial:** Reconhecem que o **GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** é credor nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 1001471-

18.2019.8.26.0568, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Campinas-SP, envolvendo as Recuperandas **TERRA FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JODIL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JODIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SR. JOÃO FARIA DA SILVA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (em conjunto, "Grupo Terra Forte" ou "Recuperandas");

- b) Abrangência dos Créditos:** Ressaltam os cotistas que, embora o Fundo seja credor nos autos da recuperação judicial em referência, o acordo celebrado com o Grupo Terra Forte abrange, expressamente, tanto os créditos concursais quanto os créditos extraconcursais existentes entre as partes, assegurando a quitação integral e mútua de todas as obrigações, independentemente da natureza ou classificação dos créditos;
- c) Celebração da Transação (Acordo):** Tomam ciência e aprovam integralmente a transação (acordo) negociada e protocolada nos autos da Recuperação Judicial, cujo objetivo é estabelecer uma solução definitiva em relação à totalidade dos créditos existentes entre o Green Way e o Grupo Terra Forte, implicando no fim de qualquer relação entre as partes, bem como quitação integral e mútua (Anexo II);
- d) Termos Específicos do Acordo:** Aprova-se, em todos os seus termos, o acordo que estabelece as seguintes condições principais:
- i. O **Grupo Terra Forte** efetuará o pagamento em favor do **Green Way** do montante total de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**;
 - ii. Este pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados do trânsito em julgado da homologação da transação;
 - iii. Mediante o recebimento do pagamento, o Green Way concederá a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação em relação ao Grupo Terra Forte, renunciando a qualquer outro direito, crédito, pretensão ou demanda de qualquer natureza, e declarando não existir qualquer relação jurídica ou comercial remanescente;
 - iv. Mediante o pagamento da transação, todas as garantias reais, pessoais ou fidejussórias eventualmente constituídas em favor do Green Way deverão ser baixadas, solicitando-se força de ofício à decisão homologatória para as baixas pertinentes;
 - v. As partes (Green Way e Grupo Terra Forte) liberam-se mutuamente de quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e da Recuperação Judicial.

e) Autorização para Assinatura e Atos Consequentes: Autorizam expressamente os representantes legais do Green Way I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, ou a quem estes substabelecerem, a:

- i. Assinar a petição de transação (acordo) e quaisquer documentos correlatos, aditivos ou retificações que se façam necessários para a formalização da transação ora aprovada.
- ii. Ratificar o Acordo perante o D. Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Campinas-SP.
- iii. Praticar todos e quaisquer atos adicionais, judiciais ou extrajudiciais, que se mostrem indispensáveis para a efetivação e fiel cumprimento das obrigações e termos da transação, incluindo, mas não se limitando a, solicitar baixas de garantias e outorgar procurações;

f) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 29 de julho de 2025.

MESA:

Assinado por:

Rafael Barbieri

Rafael Barbieri

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Rafael Barbieri

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.